

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciado na Portaria AP n.º 2.752, de 26.12.2019, em favor de KATJANE DO NASCIMENTO RODRIGUES, no cargo de PROFESSOR CLASSE III, NÍVEL E, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

ACÓRDÃO N.º 3185 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/507828/2020)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ - IGEPPS

Relator: CONSELHEIRO SUBSTITUTO JULIVAL SILVA ROCHA

Formalizador da Decisão: CONSELHEIRO FORMALIZADOR NÃO CADASTRADO (art. 191, §3º, do RITCE/PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciado na Portaria RET AP n.º 1322, de 27.05.2019, em favor de JORGE ALUISIO COELHO COSTA, no cargo de PROFESSOR ASSISTENTE PA-D, MAT. 270717/3, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual. Recomendações: Notificar do interessado para, querendo, pleitear o aumento do percentual da parcela "Gratificação de Magistério" para 10%, nos termos do Prejulgado nº 22 desta Corte de Contas.

ACÓRDÃO N.º 3186 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/509095/2020)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Relator: CONSELHEIRO SUBSTITUTO JULIVAL SILVA ROCHA

Formalizador da Decisão: CONSELHEIRO FORMALIZADOR NÃO CADASTRADO (art. 191, §3º, do RITCE/PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n.º 0095, de 06.02.2020, em favor de PAULA FRASSINETTI FERREIRA DO AMARAL, no cargo de ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO - TCM ACE, CLASSE E, SUBCLASSE 15, lotado(a) no(a) TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

Recomendações: Que o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará promova, por meio de apostilamento, a retificação da fundamentação legal do benefício, de modo a incluir o art. 2º da Emenda Constitucional Estadual n.º 77/2019, sem necessidade de retorno a este Tribunal para registro do ato apostilado.

ACÓRDÃO N.º 3187 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/514062/2020)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ - IGEPPS

Relator: CONSELHEIRO SUBSTITUTO JULIVAL SILVA ROCHA

Formalizador da Decisão: CONSELHEIRO FORMALIZADOR NÃO CADASTRADO (art. 191, §3º, do RITCE/PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n.º 2.462, de 24.09.2019, em favor de DELCIO CARLOS DA SILVA GOUVEA, no cargo de INVESTIGADOR DE POLÍCIA, CLASSE "D", lotado(a) no(a) POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

Recomendações: Que o Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará (Igepps) promova, por meio de apostilamento, a retificação da fundamentação legal do benefício, de modo a incluir a remissão ao art. 40, § 4º, inciso II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005, sem necessidade de retorno ao Tribunal para registro do ato apostilado.

ACÓRDÃO N.º 3188 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/514652/2020)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ - IGEPPS

Relator: CONSELHEIRO SUBSTITUTO JULIVAL SILVA ROCHA

Formalizador da Decisão: CONSELHEIRO FORMALIZADOR NÃO CADASTRADO (art. 191, §3º, do RITCE/PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n.º 2.576, de 07.10.2019, em favor de CASSIA REGINA VIANNA BARBOSA, no cargo de AUXILIAR TÉCNICO DE POLÍCIA CIVIL, CLASSE D, MATRÍCULA Nº 5006090/2, lotado(a) no(a) POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

Recomendações: Que o Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará (Igepps) promova, por meio de apostilamento, a retificação da fundamentação legal do benefício, de modo a incluir a remissão ao art. 40, § 4º, inciso II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005, sem necessidade de retorno ao Tribunal para registro do ato apostilado.

ACÓRDÃO N.º 3189 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/516400/2020)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ - IGEPPS

Relator: CONSELHEIRO SUBSTITUTO JULIVAL SILVA ROCHA

Formalizador da Decisão: CONSELHEIRO FORMALIZADOR NÃO CADASTRADO (art. 191, §3º, do RITCE/PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n.º 110, de 06.01.2020, em favor de WANIA LUCIA DA LUZ TEIXEIRA, no cargo de AUXILIAR DE SAÚDE, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

ACÓRDÃO N.º 3190 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/517865/2020)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ - IGEPPS

Relator: CONSELHEIRO SUBSTITUTO JULIVAL SILVA ROCHA

Formalizador da Decisão: CONSELHEIRO FORMALIZADOR NÃO CADASTRADO (art. 191, §3º, do RITCE/PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n.º 2.267, de 02.09.2013, em favor de DINEIA MONTEIRO CUNHA, no cargo de PROFESSORA CLASSE ESPECIAL, NÍVEL I, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

ACÓRDÃO N.º 3191 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/008976/2021)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ - IGEPPS

Relator: CONSELHEIRO SUBSTITUTO JULIVAL SILVA ROCHA

Formalizador da Decisão: CONSELHEIRO FORMALIZADOR NÃO CADASTRADO (art. 191, §3º, do RITCE/PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n.º 1.094, de 16.07.2020, em favor de TELMO HARA JUNIOR, no cargo de DATILÓGRAFO, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

ACÓRDÃO N.º 3192 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/014456/2021)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ - IGEPPS

Relator: CONSELHEIRO SUBSTITUTO JULIVAL SILVA ROCHA

Formalizador da Decisão: CONSELHEIRO FORMALIZADOR NÃO CADASTRADO (art. 191, §3º, do RITCE/PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n.º 2.651, de 30.10.2019, em favor de BENEDITO TADEU FARIAS, no cargo de MARINHEIRO FLUV. DE CONVÉS, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

ACÓRDÃO N.º 3193 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/016177/2022)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ - IGEPPS

Relator: CONSELHEIRO SUBSTITUTO JULIVAL SILVA ROCHA

Formalizador da Decisão: CONSELHEIRO FORMALIZADOR NÃO CADASTRADO (art. 191, §3º, do RITCE/PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n.º 2.829, de 28.09.2021, em favor de ANGELA MARIA CARDOSO RODRIGUES, no cargo de ASSISTENTE TÉCNICO, lotado(a) no(a) FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

ACÓRDÃO N.º 3194 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/016533/2022)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ - IGEPPS

Relator: CONSELHEIRO SUBSTITUTO JULIVAL SILVA ROCHA

Formalizador da Decisão: CONSELHEIRO FORMALIZADOR NÃO CADASTRADO (art. 191, §3º, do RITCE/PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciada